



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/ ESTADO DE SERGIPE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL:

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS NOVE E MEIA DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO-SE, SITUADA NA RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES, Nº 047, NESTA CIDADE DE POÇO REDONDO-SE. ESTIVERAM REUNIDOS OS (AS) VEREADORES (AS): MANOEL MESSIAS MILITÃO E CALVET ALVES COSTA, MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL. PARA ELABORAÇÃO DO PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023-QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA – CRAM - NO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. UMA VEZ QUE, A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM ASSUNTO A SER TRATADO A PRESIDENTE DA COMISSÃO, O SENHOR MANOEL MESSIAS MILITÃO, DEU POR ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO. EM OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.



ASSINATURAS:

1ª

2ª

3ª



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
POÇO REDONDO/SE.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as)

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 09 2023.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumprem-nos encaminhar em apenso Projeto de Lei que trata da criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, a qual é de fundamental importância para a consecução de um projeto de atenção integral às mulheres do Município de Poço Redondo, prioritariamente, aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ética.

As políticas públicas, notadamente as afirmativas, devem ser implementadas, com o fito principal de minimizar as disparidades econômicas e sociais arraigadas na sociedade, pois, "não há injustiça maior, que tratar com igualdade os naturalmente desiguais".

Desta forma, o município dá continuidade à prática de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Certo da atenção dispensava, subscrevendo-nos na certeza do apoio dispensado.

Atenciosamente,


Aline dos Santos Vasconcelos
PREFEITA MUNICIPAL

Recebido em 03/07/23
Lilian das Neves
Secretaria Municipal



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência – CRAM, e dá outras providências correlatadas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo artigo 58, III, da Lei Orgânica do Município de Poço Redondo/SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Poço Redondo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Víctima de Violência – CRAM, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita, mantendo sua estrutura, colocação de placa de nomenclatura de que trata a Lei e comunicar a todos os órgãos sobre sua denominação.

Art. 2º - O CRAM tem como atribuições.

I - Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins.

II- Propor em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas as suas atribuições.

III- Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



discriminação por sexo, gênero, raça e etnia.

IV- Realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autoestima.

V- Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas projetos direcionados às mulheres.

VI- Estabelecer com os demais órgãos da administração programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entre esses e o público usuário.

VII- Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-las em todo o processo.

VIII- Oferecer aconselhamento e acompanhamento jurídico nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, orientando a mulher em situação de violência para participação nessas atividades.

Art. 3º - A CMPPM deverá ter a seguinte composição:

I- Titular coordenadora

II- Assessoria Técnica

III- Corpo administrativo

§ 1º Deverá ser constituído um Comitê Gestor Inter setorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.

Art. 4º - Ficarão sob a coordenação e supervisão da CMPPM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção assistência e



Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



enfrentamento a violência contra a mulher e outros serviços correlatados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Poço Redondo/SE, 27 de junho de 2023.


Aline dos Santos Vasconcelos
PREFEITA MUNICIPAL